



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 13
Presidente

EDITAL No. 52

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R. e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI No. 1634, de
17 de dezembro de 1993.

ARTIGO 1o.) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO - D.E.R., objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da ESTRADA VICINAL GUARAREMA - SALESOPOLIS, com 7.000 m. (sete mil metros) de extensão.

ARTIGO 2o.) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- Com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

- Com a liberação dos trechos necessários aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- Com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- Com a construção de passagem de gado (PSG) onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias ao longo do trecho.

ARTIGO 3o.) - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à Estrada Municipal em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA


ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 14

Presidente

ARTIGO 4o.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 17 de dezembro de 1993.


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HENRIQUE
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO